



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.109 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no atual orçamento do município de Arantina, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0003	Corpo Legislativo	
2.001	Manutenção dos Serviços Adm. E Jurídico	
319004	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
339030	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
339039	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
Total:		R\$ 22.000,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Total 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a presente Lei, fica autorizada a anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0003	Corpo Legislativo	
2.002	Remuneração do Corpo Legislativo	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 22.000,00

Fonte: 100 – Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Total 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 13 de novembro de 2019.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Vice-Prefeito em exercício ao Cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 13 / 11 / 2019.
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL